

LEI Nº 098/70, DE 28 DE JANEIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 12:—Fica a Prefeitura Municipal autorizada a responsabilizar-se, dentro dos limites das dotações próprias do orçamento, pelas despesas com a indenização por desapropriação do terreno onde foram construídas as Casas Populares, com financiamento do Banco Nacional de Habitação, no Núcleo 12 de Maio.

ARTIGO 2º: - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento da taxa de administração devida à COHAB - Bandeirante, no total de R\$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros novos).

ARTIGO 3º: - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros novos) para pagamento das despesas referidas no artigo 2º desta lei.

ARTIGO 4º:-O valor do crédito acima referido será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Investimentos

4.1.1.2.9.5.-Início de Obras

02-Pontes. NT\$ 8.960,00

ARTIGO 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- Presidente da Câmara Municipal -

LEI Nº 099/70, DE 28 DE JANEIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

EEI:-

ARTIGO 1º: - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) destinados a fazer face às despesas com o Carnaval de Rua no corrente ano.

(segue)

Lei nº 99/70.

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito será coberto com os recursos da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.0.0.0.9.5.-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.5.-Investimentos

4.1.1.2.9.5.-Início de Obras

01-Pavimentação de vias públicas

a) - Em asfalto. Nº 3.000,00

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


-Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
-Presidente da Câmara-

LEI Nº 100/70, DE 28 DE JANEIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º: - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Nº 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros novos) para pagamento aos proprietários dos terrenos desapropriados pela Prefeitura, para construção do Núcleo Habitacional 1º de Maio.

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do empréstimo de Nº 224.000,00 (Duzentos e vinte quatro mil cruzeiros novos) feito pela COHAB - Bandeirante à Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei nº 302, de 10 de abril de 1.968.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- Presidente da Câmara -